

**CONTRATO SOCIAL  
DEL PIEIRO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular **MAXCÉLI DEL PIEIRO SOARES**, brasileira, Casada com Comunhão parcial de bens, nascida em 09.07.1977, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 596.138-SSP-RO, inscrito no CPF/MF nº 599.113.872-91, natural de Linhares/ES, filha de Orestes Del Pieiro e Conceição Baldi Del Pieiro, residente e domiciliada na Rua Jamil Vilas Boas nº 358 - Bairro Duque de Caxias, nesta Cidade de JI Paraná, estado de Rondonia - CEP - 78961-970; **FELIPE FREITAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 12.08.1977, natural da cidade de Canoinhas/SC, filho de Candido José Freitas e Tania Regina Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 2.315.827-SSP-SC, inscrito no CPF/MF nº 004.290.259-20, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 653 - Bairro Casa Preta, nesta cidade de JI-Paraná/RO - CEP - 78961-440., Tem entre si, justos e combinados a constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

A sociedade girara sob o nome empresarial **DEL PIEIRO & CIA LTDA** e terá sua sede e foro na Av. Maringá nº 2535 - Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná/RO - CEP - 78964-000.

**Cláusula Segunda:**

O capital social da empresa será **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato e a integralizar pelos sócios da seguinte forma:

a) R\$- 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizados pelos Sócios, Maxcéli Del Pieiro Soares e Felipe Freitas, neste ato em moeda corrente e legal do País.

b) R\$- 5.000,00 (Cinco mil Reais) integralizados pelos sócios Maxcéli Del Pieiro Soares e Felipe Freitas, em moeda corrente e legal do País, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas a partir de 01.03.2004.

**Parágrafo Único:**

O Capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
MAXCÉLI DEL PIEIRO SOARES	9.000	9.000,00	90%
FELIPE FREITAS	1.000	1.000,00	10%
Total	10.000	10.000,00	100%

**Cláusula Terceira:**

O objetivo social da empresa será: **Prestação dos serviços de implantação e locação de softwer, Comércio varejista de artigos de Papelaria.**

Maxcéli Del Pieiro Soares.



**CONTRATO SOCIAL  
DEL PIEIRO & CIA LTDA****Cláusula Quarta:**

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:**

A sociedade será gerida e administrada pela sócia Sra. **Maxcéli Del Pieiro Soares**, individualmente, à qual compete o uso da firma e sua representação **Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente**, sendo-lhe, entretanto vedado o seu uso em negócios estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

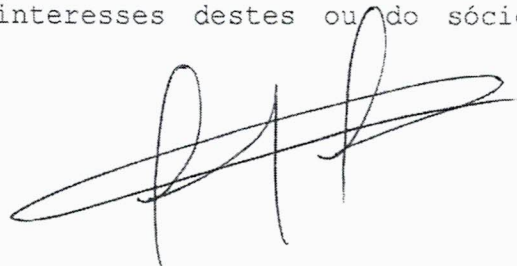
**Cláusula Décima Primeira:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:**

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio

Maxcéli Del Pieiro Soares



**CONTRATO SOCIAL  
DEL PIEIRO & CIA LTDA**

remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:**

Fica eleito o foro e Comarca de Ji-Paraná/RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem as partes em comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam-no em três exemplares de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Ji-Paraná/RO, 20 de Fevereiro de 2004.

*Maxcéli Del Pieiro Soares*  
Maxcéli Del Pieiro Soares

*Felipe Freitas*  
Felipe Freitas

Testemunhas:

*José Carlos Ferreira*  
José Carlos Ferreira  
RG nº 761242-SSP-PR

*Juscelino da Silva Castro*  
Juscelino da Silva Castro  
RG. 645053 -SSP-RO

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2004 SOB Nº: 11200411135 Protocolo: 04/011528-3
	DEL PIEIRO & CIA LTDA
	<i>Rosângela G. Feitosa Guedes</i> ROSÂNGELA G. FEITOSA GUEDES SECRETARIA-GERAL

## SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**WILMON MARCOS JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4/C-2.861.076-SSP-SC, inscrito no CPF/MF nº. 838.353.429-91, natural da cidade de Balneário Camboriú/SC, nascido em 26.09.1973, filho de Wilmon Marcos e Eunice Loide da Silva Marcos, residente e domiciliado na Rua Dorival Bernades, nº. 780, Lote 09, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, nesta cidade de Ji-Paraná/RO – CEP – 76.907-463;

**VINÍCIUS FREITAS MARCOS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 01.12.1997, natural de Ji-Paraná-RO, filho de Wilmon Marcos Junior e Sabrina Freitas Marcos, portador da cédula de Identidade nº. 1.036.138/SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº. 014.957.992-63, residente Rua Dorival Bernades, nº. 780, Lote 09, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, nesta cidade de Ji-Paraná/RO – CEP – 76.907-463

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, com sua sede e foro na Rua Luiz Borges nº. 1.128, Bairro Centro, cidade de Teixeiraópolis – RO – CEP – 76.928-000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob nº 112.00411135, em sessão de 03.03.2004, e inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, bem como a última alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira:

Fica criada a **Filial nº. 01**, que funcionará na **avenida Maringá, n.º 2535, Bairro Nova Brasília, cidade de Ji-Paraná-RO, CEP-76908.641**, para qual se destaca do capital da Matriz a importância de **R\$-20.000,00** (vinte mil reais) para fins e efeitos fiscais, com início de atividades em **08/05/2020**, que explorará as mesmas atividades da matriz;

### Cláusula Segunda:

Os sócios **WILMON MARCOS JUNIOR** e **VINÍCIUS FREITAS MARCOS**, já qualificados no preâmbulo deste contrato comunicam alteração de seus endereços residenciais para a **Rua Tubiary, n.º139, Apto 203, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná-RO, CEP-76900.158**.

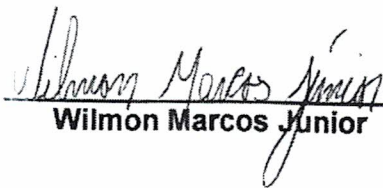
## SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### Cláusula Terceira:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem às partes em comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam-no em um exemplar, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Ji-Paraná - RO, 8 de maio de 2020.

  
**Wilmon Marcos Junior**

TABELIONATO DE  
NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS DE CAMBORIÚ/SC

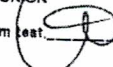
  
**Vinicius Freitas Marcos**

TABELIONATO DE  
NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS DE CAMBORIÚ, SC

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**  
Rue Anacleto José Pereira, 87, Centro,  
Camboriú/SC - CEP 86340-256, Fone: (51) 3365.6338  
3362.5177 - www.tabelionatocamboriu.com.br  
Número de atendimento: 8h às 16h

SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabelião Titular

RECONHECIMENTO Nº: 740198 - Reconheço a(s)  
assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1)VINICIUS FREITAS  
MARCOS, (2)WILMON MARCOS JUNIOR

Camboriú, 14 de maio de 2020 - Em test.  da  
verdade.

ANA LUISA BARCELOS Escrevente Notarial  
Emolumentos/ R\$ 7,00 + Selo: R\$ 5,60. Total: R\$12,60 Art.919 O  
reconhecimento de firma não confere legalidade ao documento.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUC06986-8W56, FUC06986-TRIW

CONFIRA OS DADOS DO SELO EM: www.selo.jucersc.br

CAMBORIÚ-SC





CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 75 FLSº 22

[Assinatura]  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, José Carlos Ferreira, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 000436-09, inscrito no CPF nº 10040331920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
10040331920	000436-09	JOSE CARLOS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 13:11 SOB Nº 20200178261.  
PROTOCOLO: 200178261 DE 20/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002037076. NIRE: 11200411135.  
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 21/05/2020  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

## SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**WILMON MARCOS JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4/C-2.861.076-SSP-SC, inscrito no CPF/MF nº. 838.353.429-91, natural da cidade de Balneário Camboriú/SC, nascido em 26.09.1973, filho de Wilmon Marcos e Eunice Loide da Silva Marcos, residente e domiciliado na Rua Dorival Bernades, nº. 780, Lote 09, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, nesta cidade de Ji-Paraná/RO – CEP – 76.907-463;

**VINÍCIUS FREITAS MARCOS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 01.12.1997, natural de Ji-Paraná-RO, filho de Wilmon Marcos Junior e Sabrina Freitas Marcos, portador da cédula de Identidade nº. 1.036.138/SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº. 014.957.992-63, residente Rua Dorival Bernades, nº. 780, Lote 09, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, nesta cidade de Ji-Paraná/RO – CEP – 76.907-463

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, com sua sede e foro na Rua Luiz Borges nº. 1.128, Bairro Centro, cidade de Teixeiraópolis – RO – CEP – 76.928-000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob nº 112.00411135, em sessão de 03.03.2004, e inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, bem como a última alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira:

Fica alterado o objetivo social da sociedade para:

- **Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;**
- **Licenciamento e locação de programas de informática;**
- **Desenvolvimento de Programas de computador sob encomenda;**
- **Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;**
- **Pesquisas de mercado e de opinião pública.**

### Cláusula Segunda:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 12:45 SOB Nº 20180489445.  
PROTOCOLO: 180489445 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804808193. NIRE: 11200411135.  
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 14/11/2018  
www.empresafacil.ro.gov.br

## SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob a firma social de **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**.

#### Cláusula Segunda:

A sociedade tem a sua sede e foro na **Rua Luiz Borges nº. 1.128, Bairro Centro, cidade de Teixeiraópolis – RO – CEP – 76.928-000**.

#### Cláusula Terceira:

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Março de 2004** e seu prazo de duração e indeterminado.

#### Cláusula Quarta:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### Clausula Quinta:

A sociedade terá por objetivo social:

- **Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;**
- **Licenciamento e locação de programas de;**
- **Desenvolvimento de Programas de computador sob encomenda;**
- **Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;**
- **Pesquisas de mercado e de opinião pública.**

#### Clausula Sexta:

O Capital social da empresa é de **R\$-200.000,00** (Duzentos Mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente pelos sócios neste ato, distribuídos conforme demonstrativo abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$-	%
WILMON MARCOS JUNIOR	180.000	180.000,00	90,00%
VINÍCIUS FREITAS MARCOS	20.000	20.000,00	10,00%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00%</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 12:45 SOB Nº 20180489445.  
PROTOCOLO: 180489445 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804808193. NIRE: 11200411135.  
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 14/11/2018  
www.empresafacil.ro.gov.br

## SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários, em qualquer data do exercício social, e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e ou juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

### Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

### Cláusula Décima:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

### Cláusula Décima Primeira:

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### Cláusula Décima Segunda:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### Cláusula Décima Terceira:

A administração da sociedade caberá ao sócio, **Wilmon Marcos Junior**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso da denominação social, **isoladamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 12:45 SOB Nº 20180489445.  
PROTOCOLO: 180489445 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804808193. NIRE: 11200411135.  
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 14/11/2018  
www.empresafacil.ro.gov.br

## SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


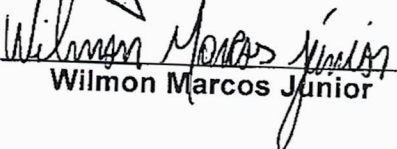
assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Cabendo ainda ao mesmo a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da sociedade.

### Cláusula Décima Quarta:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem às partes em comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam-no em um exemplar, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Ji-Paraná - RO, 13 de Novembro de 2018.

  
  
Wilmon Marcos Junior

  
  
Vinicius Freitas Marcos



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 12:45 SOB Nº 20180489445.  
PROTOCOLO: 180489445 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804808193. NIRE: 11200411135.  
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 14/11/2018  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**2º** Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Ji-Paraná / RO  
CARTÓRIO BOZELHE | RODRIGO MARCOLINO BOZELHE - Registrador Tabelião  
R. Luiz Mazumbano, 1529, Novo Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-414 - Tel: (69) 3451-1762 - CNPJ 13.631.297/0001-01

Selo Digital de Fiscalização - J9ACI20933-1485C  
J9ACI20934-1485C  
Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaseio](http://www.tjro.jus.br/consultaseio)

Reconheço por Semelhança a assinatura de **WILMON MARCOS JUNIOR** (por duas vezes) \*0026\*882368  
Do. fe. Ji-Paraná-RO 14 de novembro de 2018.

Em Teste da Verdade  
Júlia Aparecida da Silva - Escrevente Autorizada  
Emolumentos: R\$12,88, Fuij: R\$2,64, Selo: R\$2,08, Eundep: R\$0,96, Fundamp: R\$0,96  
Fumocage: R\$0,96. Total = R\$20,18



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 12:45 SOB Nº 20180489445.  
PROTOCOLO: 180489445 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804808193. NIRE: 11200411135.  
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 14/11/2018  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 06.150.972/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:51:09 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **5B8D.B4A4.F310.BE01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE  
PROCESSO Nº 75 FLSº 29  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.150.972/0001-49

Certidão nº: 33268190/2022

Expedição: 03/10/2022, às 14:45:28

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.150.972/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.150.972/0001-49  
**Razão Social:** SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP  
**Endereço:** RUA LUIZ BORGES 1128 / CENTRO / TEIXEIROPOLIS / RO / 76928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030200545618507785

Informação obtida em 17/03/2023 09:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 75 FLSº 31ma  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

**CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ **06.150.972/0001-49**.

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Emitida em **01/03/2023 às 11:57:29 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: **2E96-88B9-D991-41A6-982D-749A-B846-31F6**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao>

---

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos**

Endereço: Avenida Farquar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO, TEIXEIROPOLIS / RO - 76.928-000  
CNPJ: 84.722.933/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 75 FLSº 32

mas  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Contribuinte:** SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP

**CNPJ:** 06.150.972/0001-49

**Endereço:** RUA LUIZ BORGES, 1128

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** TEIXEIROPOLIS / **UF:** RO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, Verificamos que o Cadastro acima descrito, encontra-se **quite com o Erário Municipal**, até a presente data, relativamente a **TRIBUTOS e TAXAS Municipais. ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A Autenticidade e Validade da presente Certidão poderá ser confirmada na Internet acessando: <http://www.teixeiropolis.ro.gov.br>

EMITIDA ÀS 11:56:14 DO DIA 01/03/2023

VÁLIDA ATÉ 31/03/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 11H4.8H56.014A.K70W



11H4.8H56.014A.K70W

certidão emitida gratuitamente via internet.

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Estado de Finanças**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 75 FLSº 33

ASS. DO FUNCIONÁRIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20235300176820**  
Código de Controle: **300176820**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **06150972000149**  
Nome ou Razão Social: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Emitida em.: **24/02/2023 16:31:30**  
Validade....: **25/05/2023**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir

Fechar Janela



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – SEMPLAF

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis-Ro, inscrita no CNPJ: 84.722.933/0001-82, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, Telefone: (69) 3465-1112, atestamos para os devidos fins, que a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.150.972/0001-49, com sede na Rua Luiz Borges, 1128, Centro, Teixeiraópolis – RO, representante do sistema CECAM, presta seus serviços conforme contrato nº 027/ASJUR/2018, oferecendo desempenhos operacionais de excelência na qualidade no que se diz respeito a Implantação, Conversão, Migração, Locação e manutenção dos sistemas (licença de uso de programa) informatizados e automatizados na área de:

- Administração orçamentaria, contábil e financeira;
- Administração de Pessoal – Folha de Pagamento;
- IPTU, Dívida Ativa, Execução Fiscal e ITBI;
- ISS, Dívida Ativa, Execução Fiscal e Taxas;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- CPL – Compras;
- Almoxarifado;
- Patrimônio;
- Protocolo;
- Atendimento;
- Portal de transparência.

### Prazos:

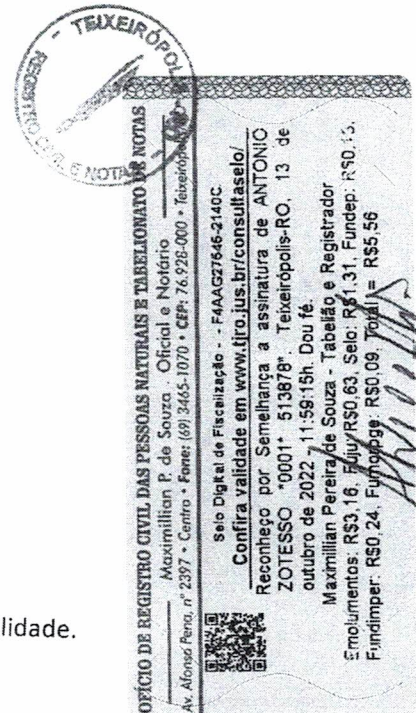
Implantação: 3 dias

Conversão e Migração: 30 dias

Treinamento: 15 dias

Licença de Uso: 12 meses prorrogáveis conforme contrato

Proporcionando desempenhos operacionais de excelente qualidade.



Teixeiraópolis, 13 de outubro de 2022.

*Antonio Zotesso*

Antônio Zotesso  
CPF Nº 190.776.459-34

Prefeito

Termo de Posse 111/2021